



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.731/2014
Pregão Eletrônico nº 44/2015
Contrato nº 46/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONEXÃO
À INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DE IP DEDICADOS E
EXCLUSIVOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A
EMPRESA FREE WAY TECNOLOGIA LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, Sr. GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA Nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FREE WAY TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.137.229/0001-40, com sede na Rua Pernambuco, nº 2059, Vila Gomes, em Campo Grande - MS, CEP 79.022-340, neste ato representada por procuração pelo Sr. JONATHAN MARTINS DA SILVEIRA, portador do RG nº 933367 SSP/MS e do CPF nº 837.370.811-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Serviço Conexão à Internet através de links de IP dedicados e exclusivos**, conforme as especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 44/2015 e seus anexos, e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, por meio do Processo TRT nº 4.731/2015, ficando este instrumento vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 44/2015 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2015 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, a contar de data da assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.731/2014
Pregão Eletrônico nº 44/2015
Contrato nº 46/2015

§ 2º Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução. Devendo a contratada encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - No caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial.

II - No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 2º Não será mantido, aditado ou prorrogado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregado(s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho Resumido 085252 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e nas Naturezas de Despesas 3.3.90.39.97 (Comunicação de Dados) e 3.3.90.39.31 (Locação de equipamentos), conforme a Nota de Empenho nº 2015NE001572, emitida em 18.11.2015.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início na data da assinatura do contrato, vigorando por 20 (vinte) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do contrato é de **R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais)**, assim especificado:

GRUPO 2					
item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4	20	Meses	Link dedicado de Internet, com faixa de 64 IPs, com velocidade mínima de 60 Mbps, simétrico e locação de roteador com capacidade BGP. * Conforme especificação do Anexo II	R\$ 5.950,00	R\$ 119.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.731/2014
Pregão Eletrônico nº 44/2015
Contrato nº 46/2015

5	20	Meses	Locação de roteador necessário à disponibilização do serviço, incluindo-se todos os cabos, acessórios e programas necessários à sua instalação e operação. * Conforme especificação do Anexo II	R\$ 710,00	R\$ 14.200,00
6	1	Unid.	Instalação do link dedicado de internet	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	1	Unid.	Despesa com a eventual alteração do link para o novo endereço, conforme previsão do item 5.2 do Anexo II do TR.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREÇO TOTAL DO GRUPO 2					R\$ 133.200,00

§ 1º O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente aos serviços mensalmente.

I - A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

II - O fiscal deverá encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no inciso anterior.

III - Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 2º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, à Contribuição para a Seguridade Social-COFINS e à Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, conforme disposição legal.

§ 4º O termo de opção do SIMPLES deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.731/2014
Pregão Eletrônico nº 44/2015
Contrato nº 46/2015

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reajustamento anual dos preços para as parcelas do contrato, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, observada o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de início de vigência do contrato.

§ 1º Será admitida a recomposição do valor contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93.

§ 2º As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da apresentação da proposta

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

A entrega dos serviços de instalação e início de operação dos links deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, na Coordenadoria da Tecnologia de Informação e Comunicação do TRT24, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Campo Grande-MS, telefone (0xx67) 3316-1730, das 8h às 18h (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho;

§ 1º Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, **dentro do prazo de entrega dos serviços de instalação e início de operação dos links**, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.731/2014
Pregão Eletrônico nº 44/2015
Contrato nº 46/2015

§ 2º Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da disponibilização do link contratado com todas as suas configurações. Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo pela Coordenadoria da Tecnologia de Informação e Comunicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, podendo ser recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada efetuar a substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis;

I - O prazo estabelecido para a entrega dos serviços ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Coordenadoria da Tecnologia de Informação e Comunicação do CONTRATANE;

II - Os serviços com pagamentos mensais só poderão ser faturados após o recebimento definitivo, podendo ser retroativo à instalação e início de operação dos links, desde que verificada a sua conformidade com este Termo de Referência e com a proposta vencedora, pela CTIC, dentro do prazo estabelecido no § 2º supra.

§ 3º A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos serviços na totalidade constante da nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheia à vontade da CONTRATADA, solidamente justificada e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

§ 4º Os serviços deverão ser entregues acompanhados de todos os itens necessários a sua instalação e utilização, tais como códigos e chaves de acesso, se cabíveis;

§ 5º Os serviços deverão estar acompanhados de sua respectiva documentação em meio impresso ou em formato digital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os serviços, objeto desta licitação, em prazo não superior ao máximo estipulado neste instrumento;
- b) Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;
- c) Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento;
- d) Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone;
- e) Fornecer, por ocasião da entrega dos serviços, toda documentação e informação relativa aos períodos de garantia e suporte técnico;
- f) Fornecer, em meio magnético, um diagrama da rede desde a conexão Ethernet disponibilizada a Sala Técnica do CONTRATANTE até o backbone da CONTRATADA, incluindo todos os dispositivos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.731/2014
Pregão Eletrônico nº 44/2015
Contrato nº 46/2015

g) Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

h) Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades do CONTRATANTE e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários;

i) Responsabilizar pela correta propagação dos endereços IP alocados ao CONTRATANTE, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS;

j) Credenciar perante o CONTRATANTE um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

k) Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas;

l) Fornecer toda a infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender todos os requisitos das especificações técnicas, incluindo a configuração e manutenção;

m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

n) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

o) Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);

p) Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva com a presença de um técnico da CONTRATADA nas instalações do CONTRATANTE, ou qualquer outra interrupção dos serviços, a CONTRATADA deverá avisar o Contratante com 3 (três) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser ratificada por um dos membros da equipe técnica do CONTRATANTE;

q) Após a implantação do link de acesso a internet, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em ECD (equipamento de comunicação de dados) decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do CONTRATANTE, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela CONTRATADA em, no máximo, trinta dias;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.731/2014
Pregão Eletrônico nº 44/2015
Contrato nº 46/2015

r) Após o início oficial de operação do link de acesso a internet, quaisquer demandas de configuração em ECD (equipamento de comunicação de dados), não decorrentes de solicitações descritas na alínea anterior, deverão ser realizadas pela CONTRATADA em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

s) O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, que implique ou não em substituição de componentes de hardware de qualquer ECD, será de 4 (quatro) horas a partir da data da comunicação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA, respeitados o índice de disponibilidade mensal estabelecido no tópico 2.3 do Anexo I deste contrato;

t) Informar ao CONTRATANTE qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência;

u) Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico do CONTRATANTE, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento;

v) Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados;

w) Cumprir outras obrigações constantes do contrato;

x) A CONTRATADA não será responsável:

y) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

z) Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital;

Parágrafo único: O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à contratação;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

c) Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.731/2014
Pregão Eletrônico nº 44/2015
Contrato nº 46/2015

d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PAPÉIS

A administração será representada por:

a) Demandante da contratação: responsável pela oficialização e definição dos parâmetros da contratação, preferencialmente ligado à área de negócio;

b) Representante administrativo da Diretoria-Geral: responsável indicado pela Diretoria-Geral para participar do processo de contratação;

c) Representante técnico: responsável indicado pela Secretaria de TI para participar do processo de contratação e fiscalizar o contrato.

d) A CONTRATADA será representada por funcionário devidamente identificado, que será responsável pela interlocução, técnica e administrativa, com os representantes do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

A execução contratual será realizada através das etapas:

a) Entrega dos serviços, conforme detalhado na cláusula 10ª;

b) Recebimento provisório, conforme detalhado na cláusula 10ª;

c) Recebimento definitivo, conforme detalhado na cláusula 10ª;

d) Pagamentos mensais, conforme detalhado na cláusula 8ª;

e) Suporte Técnico durante a vigência do contrato, conforme detalhado na cláusula 15ª

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA OU SUPORTE TÉCNICO

O serviço de suporte técnico e garantia será prestada durante toda a vigência do contrato;

I - Por ocasião da entrega dos equipamentos e serviços, será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e atualizações, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone, correio eletrônico ou sistema web (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

§ 1º O serviço de suporte técnico será prestado de forma remota ou presencial, durante todo o período ofertado, e engloba a abertura de chamados junto à CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 2º O acesso ao suporte será feito através do site da CONTRATADA ou por meio telefônico, por meio de ligação gratuita (toll free), sem limitação no número de chamados criados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.731/2014
Pregão Eletrônico nº 44/2015
Contrato nº 46/2015

§ 3º A abertura dos chamados poderá ser efetuada em qualquer dia e qualquer horário (24x7).

§ 4º O prazo máximo para atender às chamadas será de 2 (duas) horas, a contar do registro da chamada no sistema de suporte.

§ 5º Ocorrendo o término do período de suporte ofertado e havendo pendências com relação a algum chamado, ficará prorrogado, pelo período necessário para realização dos serviços, o prazo do serviço de suporte técnico, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 6º Após a implantação do link de acesso à internet, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em ECD (equipamento de comunicação de dados) decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do CONTRATANTE, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela CONTRATADA em, no máximo, trinta dias;

§ 7º Após o início oficial de operação do link de acesso à internet, quaisquer demandas de configuração em ECD (equipamento de comunicação de dados), não decorrentes de solicitações descritas no item anterior, deverão ser realizadas pela CONTRATADA em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

§ 8º O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, que implique ou não em substituição de componentes de hardware de qualquer ECD, será de 4 (quatro) horas a partir da data da comunicação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA, respeitados o índice de disponibilidade mensal estabelecido no tópico 2.3.1 do Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE designará servidor, por meio de Portaria para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º As atribuições dos fiscais são as descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA Nº 72/2004, alterada pela PORTARIA TRT/GP/DGCA Nº 758/2009.

§ 2º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

§ 3º A comunicação será realizada preferencialmente via email, para fins de registro e documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis para o recebimento da Nota de Empenho, sem manifestação por parte da CONTRATADA, reserva-se ao CONTRATANTE o direito de optar pela adjudicação às



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.731/2014
Pregão Eletrônico nº 44/2015
Contrato nº 46/2015

demais licitantes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis

§ 1º Pelo atraso na entrega da instalação e início de operação do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da assinatura do contrato, limitado a 10% do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º A inexecução, total ou parcial, do objeto desta licitação poderá, **garantida a prévia defesa**, acarretar as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

§ 3º A contratada também estará sujeita à multa equivalente a 0,1% (zero virgula um por cento) do valor mensal do objeto, por hora de indisponibilidade que ultrapassar os prazos permitidos previstos neste edital, limitado a 10% (dez por cento) do correspondente valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis:

§ 4º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 5º No que for cabível, ocorrendo atraso na entrega do objeto, atendimento e conserto dos equipamentos ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazo para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 6º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da CONTRATADA, à conta do Tesouro Nacional.

§ 7º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência").

§ 8º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.731/2014
Pregão Eletrônico nº 44/2015
Contrato nº 46/2015

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

§ 9º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência").

§ 10 A CONTRATANTE é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA, na forma da Cláusula Décima Sétima, serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua assinatura, que indicará o nome da CONTRATADA, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

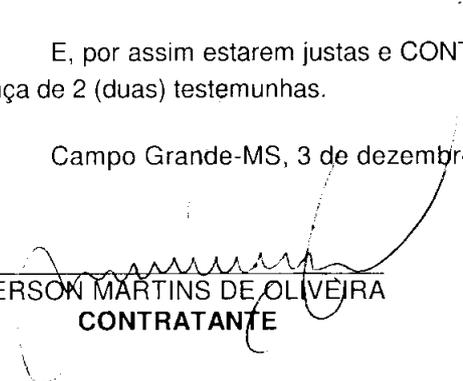
Processo Eletrônico nº 4.731/2014
Pregão Eletrônico nº 44/2015
Contrato nº 46/2015

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande-MS, 3 de dezembro de 2015.

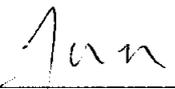


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE



JONATHAN MARTINS DA SILVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



[Assinatura ilegível]



[Assinatura ilegível]



ANEXO I DO CONTRATO

REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS COMUNS AOS GRUPOS 01 E 02

1 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- 1.1 Serviço de acesso dedicado à Internet, banda larga, para transmissão e recepção de dados;
- 1.2 O local de instalação da infraestrutura física dos links será na sede do TRT24, localizada na Rua Del. Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208, Jd. Veraneio, Campo Grande, MS.
- 1.3 Especificações técnicas do serviço:
 - 1.3.1 Velocidade mínima de 60Mbps, com uso pleno da banda garantido e simetria na transmissão de dados;
 - 1.3.2 Bloco de 64 (sessenta e quatro) endereços ip válidos fixos e contíguos, já considerados os endereços reservados para rede e broadcast;
 - 1.3.3 Capacidade de roteamento com protocolo BGP;
 - 1.3.4 Não serão aceitas instalações de acesso via Rádio ou via Satélite.
 - 1.3.5 O acesso (última milha) do POP da operadora, em Campo Grande, até o ambiente de TI do TRT deverá ser por meio de fibra ótica da Contratada;
- 1.4 Os equipamentos de comunicação de dados (ECDs) necessários para implantar o serviço deverão ser fornecidos pela Contratada com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração pró-ativa.
- 1.5 Não será permitida a formação de consórcios, nem a contratação de meios de transmissão de terceiros para a prestação dos serviços no que se refere ao item 1.3.5 deste anexo.
- 1.6 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA o roteador necessário à disponibilização do serviço, incluindo-se todos os cabos, acessórios e programas necessários à sua instalação e operação, e com as seguintes características:
 - 1.6.1 Deverão apresentar especificação que atenda às necessidades do circuito contratado.
 - 1.6.2 Deverão possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet 802.3ab (1000Base-T) com saída para a rede da Contratada em porta ethernet 1000Mbps (Full Duplex conector tipo RJ-45).
 - 1.6.3 Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem/destino, porta de UDP/TCP de origem/destino);
 - 1.6.4 Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, TCP/UDP, endereço MAC e serviço), em cada interface física e lógica;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.731/2014
Pregão Eletrônico nº 44/2015
Contrato nº 46/2015

- 1.6.5 Suporte aos protocolos de conectividade à internet ATM, Fast Ethernet, MPLS e BGPv4;
 - 1.6.6 Deve possuir software de roteamento com suporte a compressão de dados;
 - 1.6.7 Deve possuir os protocolos de roteamento RIPv2, OSPFv3, IGRP, EIGRP, BGPv4;
 - 1.6.8 Suporte a NAT (RFC1631) e suporte a VLAN's (IEEE 802.1.Q) com roteamento entre elas;
 - 1.6.9 Possuir no mínimo capacidade de processamento de 350 mil pacotes por segundo.
 - 1.6.10 A CONTRATADA deverá fornecer ao corpo técnico do TRT24 as informações para acesso (usuário e senha), através de porta de console e SSH v2 pela rede interna, para cada roteador, com privilégios somente para operações de leitura (read only). Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha).
- 1.7 A instalação e a ativação do serviço deverão ser efetuadas no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO.
- 1.7.1 As configurações de roteamento BGP deverão ser realizadas em momento oportuno e posterior à instalação definida no item 1.7, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO emitida pela Coordenadoria da Tecnologia de Informação e Comunicações.
 - 1.7.2 As configurações do roteamento BGP não serão consideradas na contagem do prazo para o recebimento definitivo dos serviços contratados.
- 1.8 A Contratante será responsável pela resolução de nomes, tanto direta quanto reversa, para seus serviços, devendo a Contratada efetuar as configurações necessárias para o encaminhamento das requisições conforme as necessidades da Contratante.
- 1.9 A Contratada deverá possuir seu próprio sistema autônomo (Autonomous Systems ou AS) de onde será fornecido o bloco de endereçamento IP para uso do TRT24.
- 1.9.1 A proposta da Contratada deverá indicar o seu identificador ASN para validação pela CTIC.

2 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

2.1 Limitações

- 2.1.1 A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste contrato, só poderá ser desconsiderada pelo TRT24 quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:
 - 2.1.1.1 Falha em algum equipamento de propriedade do TRT24;
 - 2.1.1.2 Falha decorrente de procedimentos operacionais do TRT24;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.731/2014
Pregão Eletrônico nº 44/2015
Contrato nº 46/2015

- 2.1.1.3 Falha de qualquer equipamento da Contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo TRT24;
- 2.1.1.4 Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada e autorizada pelo TRT24;

2.2 Regime de Operação

- 2.2.1 O link de acesso a internet deverá estar em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

2.3 Índice de disponibilidade do serviço

- 2.3.1 O índice de disponibilidade mensal mínimo aceitável é de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento);
- 2.3.2 O índice de disponibilidade mensal será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = ((T_m - T_i) / T_m) * 100$$

Onde:

- D é o índice de disponibilidade mensal dos serviços mencionado no item 3.3;
- T_i é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento;
- T_m é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

- 2.4 No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha;
- 2.5 Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, não ultrapassem 2 (duas) horas cada interrupção e sejam iniciadas e finalizadas dentro do período das 23:00 horas às 05:00 horas;
- 2.6 Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces e ECDs, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dele, ou ainda, no caso descrito nos tópicos 3.7 e 3.8;
- 2.7 Os intervalos de tempo em que, qualquer enlace integrante do ponto de acesso, apresentar aferições do percentual de pacotes com erros superiores ao valor especificado no tópico 3.16.2, serão considerados como períodos de indisponibilidade;
- 2.8 Os intervalos de tempo em que qualquer enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferições do percentual de descarte de pacotes superior ao valor especificado no tópico 3.17.2, serão considerados como períodos de indisponibilidade;
- 2.9 Sempre que pelo menos duas aferições referentes aos tópicos 3.7 e 3.8 estiverem acima do limite máximo permitido, desde que elas ocorram em uma mesma porta de comunicação e durante os mesmos intervalos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.731/2014
Pregão Eletrônico nº 44/2015
Contrato nº 46/2015

de tempo de um mesmo dia, somente será computado o período de indisponibilidade associado a uma delas;

- 2.10 Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;
- 2.11 Mensalmente, juntamente com as notas fiscais de faturamento, a Contratada deverá apresentar relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade em cada uma das portas de comunicação colocando-os disponíveis também no Portal de Acompanhamento dos Serviços. Os relatórios são essenciais para a liberação do pagamento da fatura, ficando, por conseguinte, adiado todo o pagamento até a apresentação dos relatórios e o aceite do TST;
- 2.12 Nos relatórios, mencionados no tópico anterior, deverão ser detalhados o dia, o período e as causas de cada uma das indisponibilidades ocorridas, o somatório total em minutos de todas as ocorrências e o cálculo do percentual de disponibilidade correspondente ao período de faturamento;
- 2.13 A análise dos relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade, e o consequente aceite ou não dos mesmos, será concluída em até 2 (dois) dias úteis após a sua apresentação pela Contratada;
- 2.14 Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá manter registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções nas portas de comunicação, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante o TRT24, sempre de acordo com o previsto nos tópicos 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.1.1.3 e 2.1.1.4;
- 2.15 Mensalmente, caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado no tópico 2.3.1, a Contratada deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor da fatura, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vd = Cm * ((100 - D) / 100)$$

Onde:

Vd é o valor do desconto;

Cm é o custo mensal dos serviços prestados;

D é o índice de disponibilidade mensal dos serviços, mencionado no item 2.3;

2.16 Percentual de pacotes com erros admitidos

- 2.16.1 A métrica percentual de pacotes com erros se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido com erro em um determinado enlace;
- 2.16.2 Diariamente, entre 00h00min e 23h59min, a Contratada deverá realizar aferições do percentual de pacotes com erros para cada enlace integrante do ponto de acesso, através da monitoração das interfaces WAN. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros de até 0,5% (5 décimos percentuais) do total de pacotes trafegados em cada interface e direção;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.731/2014
Pregão Eletrônico nº 44/2015
Contrato nº 46/2015

2.16.3 A Contratada deverá divulgar, no Portal de Acompanhamento dos Serviços, relatórios detalhando, para cada enlace do ponto de acesso, o valor das 288 (duzentas e oitenta e oito) medições realizadas diariamente, sempre de acordo com o tópico 2.16.2. Para cada uma das medições será informado o enlace, a direção do tráfego, total de pacotes trafegados, o total de pacotes com erros, o cálculo da taxa de erros em porcentagem, e o período do dia correspondente;

2.16.4 Para cada valor da taxa de erros por pacotes acima do limite permitido, conforme mencionado no tópico 2.16.2, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula apresentada no tópico 2.15;

2.17 Percentual Máximo de Descarte de Pacotes

2.17.1 A métrica percentual de descarte de pacotes se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido descartado em um determinado enlace;

2.17.2 Diariamente, entre 00h00min e 23h59min, a Contratada deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do ponto de acesso, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do *backbone* participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável para descarte de pacotes de até 1% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e direção. Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a Contratada comprovar a utilização (tráfego) superior a 80% da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo;

2.17.3 A Contratada deverá divulgar, no Portal de Acompanhamento dos Serviços, relatórios detalhando, para cada enlace do ponto de acesso, o valor das 288 (duzentas e oitenta e oito) medições diárias referentes ao percentual de descarte de pacotes;

2.17.4 Sempre que o percentual de descarte de pacotes for superior ao limite máximo permitido, conforme especifica o tópico 3.17.2, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula apresentada no tópico 3.15;

2.18A Contratada deverá fornecer aos membros da equipe técnica de acompanhamento de serviços do TRT24 as senhas de leitura para acesso às informações de configuração e de tráfego de todos os ECDs instalados;

2.19Deverá ser disponibilizado à equipe técnica de acompanhamento dos serviços, o acesso aos ECDs que permita a execução dos seus procedimentos de acompanhamento de qualidade e de desempenho do serviço, inclusive aqueles que envolvam a utilização dos protocolos SNMP e ICMP.

3 PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada deverá disponibilizar, através de seu "Portal de Acompanhamento dos Serviços", informações sobre o link de acesso a internet;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.731/2014
Pregão Eletrônico nº 44/2015
Contrato nº 46/2015

- 3.2 Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços, qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS ou http;
- 3.3 O "Portal de Acompanhamento dos Serviços" deverá possibilitar que a gerência de rede do TRT24 realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de desempenho do link de acesso a internet;
- 3.4 As estatísticas de desempenho do link de acesso a internet, descritos nos tópicos 3.16 e 3.17, deverão ser atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos, sendo que a Contratada deverá mantê-las disponíveis no Portal por, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- 3.5 As estatísticas de desempenho da Rede Internet JT, geradas através do uso de SNMP, ICMP ou de algum outro protocolo de controle de rede, poderão ser visualizadas tanto na forma textual como também na forma gráfica, deverão estar disponíveis por, no mínimo 12 (doze) meses e fornecerão as seguintes informações:
- 3.5.1 Utilização de banda para cada interface de cada ECD, informando o volume tráfego (em bits e pacotes);
 - 3.5.2 Percentual de descarte de pacotes para cada interface de cada ECD;
 - 3.5.3 Percentual de pacotes com erros para cada interface de cada ECD;
- 3.6 Os requisitos indicados nos tópicos 1.4 e 1.5 devem ser atendidos independentemente do atendimento dos requisitos indicados nos tópicos 3.18 e 3.19, isto é, as informações estatísticas devem estar disponíveis tanto pelo acesso aos dispositivos como pelo acesso ao Portal.

4 GERÊNCIA PRÓ-ATIVA E CENTRAL DE ATENDIMENTO

- 4.1 Caberá a Contratada gerenciar de forma pró-ativa o link de acesso à internet, desde o backbone até a porta LAN do roteador instalado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados.
- 4.2 A gerência pró-ativa inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.
- 4.3 A Central de Atendimento da Contratada deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos do TRT24, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da Contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.
- 4.4 Para problemas relacionados a faturamento, a contratada deverá credenciar pelo menos 1 (um) representante para resolver ou intermediar a resolução, via endereço eletrônico (email).



Processo Eletrônico nº 4.731/2014
Pregão Eletrônico nº 44/2015
Contrato nº 46/2015

4.5 Na ocorrência de qualquer falha no backbone, na rede de acesso ou nos ECDs, caberá à gerência de rede da Contratada iniciar, de forma pró-ativa, o processo de recuperação de falhas, fazendo o registro histórico de todos os eventos até a completa resolução do problema.

REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS EXCLUSIVOS DO GRUPO 02

5 DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O GRUPO 02

5.1 A Contratada selecionada para o GRUPO 02 poderá ser a mesma para o GRUPO 01, desde que:

5.1.1 Os blocos de IPs definidos no item 1.3.2, devem ser distintos;

5.1.2 A última milha, definida no item 1.3.5, devem ser distintas;

5.1.3 O roteador, definido no item 1.6, devem ser distintos;

5.1.4 Após a última milha, definida no item 1.3.5, comprove que possui saída para a internet através de backbones distintos, de operadoras distintas, garantindo que cada link contratado conecte-se à Internet pelos backbones distintos;

5.1.5 Seja apresentada documentação que detalhe o funcionamento da redundância dos links em caso de queda de um dos backbones informados no item 2.1.4.

5.2 Visando a mitigar os riscos que incidentes possam vir a causar indisponibilidade em ambos os links, quando concluída a reforma a ser executada no edifício do TRT24 que abrigará o Fórum Trabalhista de Campo Grande, será emitida ordem de serviço pela CTIC para alteração deste link para o novo endereço, situada à Rua Jornalista Belizário Lima, nº 418, Vila Glória, Campo Grande - MS.

5.2.1 Os custos para esta alteração devem estar incluídos na proposta;

5.2.2 Os prazos para conclusão desta alteração serão os mesmos relativos à instalação dos serviços, definidos no item 1.7 deste anexo.



Processo TRT-MA-1486/13 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 37/2015; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: ZIVA Tecnologia e Soluções Ltda., CNPJ-05.816.526/0001-68; Objeto: implantação de solução de rede sem fio, incluindo equipamentos, pontos de acesso (60) e software; Preço total: R\$ 480.300,00; Vigência: 12 meses, desde 17/11/2015; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 20/2015; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 449052 e 449039; Data e assinaturas: 17/11/2015 - Desembargador José Carlos Rizk, pela Contratante, e José Cunha Junior, pela Contratada.

Processo TRT-MA-1412/13 - Espécie: Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 06/2015 celebrado entre o CSJT e o MPT, que fazem o Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região (TRT) e a Procuradoria Regional do Trabalho da 17.ª Região (PRT), objetivando a implantação dos serviços de interoperabilidade entre o Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJE-JT) e o Sistema do MPT Digital; Vigência: 23/11/2015 a 22/09/2020; Data e assinaturas: 23/11/2015 - Desembargador José Carlos Rizk, pelo TRT, e Procurador-Chefe Estandislau Tallon Bözi, pela PRT.

Processo TRT-MA-1071/14 - Espécie: Acordo de Cooperação Técnica n.º 04/2015; Acordante: Caixa Econômica Federal (CEF) e a União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região (TRT17); Objeto: possibilitar ao TRT17 a utilização do serviço de Depósito Judicial, por meio de boleto bancário Sem Registro, operacionalizado de forma eletrônica; Preço: Sem ônus; Vigência: 60 meses; Data e assinaturas: 27/11/2015 - Tarcisio Luiz Dalvi, pela CEF, e Desembargador José Carlos Rizk, pelo TRT17.

Processo TRT-MA-1486/13 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 38/2015; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: ZIVA Tecnologia e Soluções Ltda., CNPJ-05.816.526/0001-68; Objeto: implantação de solução de rede sem fio, compreendendo 60 pontos de acesso Wi-ree e correspondente instalação; Preço total: R\$ 204.000,00; Vigência: 12 meses, desde 01/12/2015; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 20/2015; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 449052; Data e assinaturas: 01/12/2015 - Desembargador José Carlos Rizk, pela Contratante, e José Cunha Junior, pela Contratada.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo TRT-MA-0331/15 - Espécie: Ata de Registro de Preços TRT 17.ª Região n.º 18/2015, lavrada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região e disponível no site www.trtes.jus.br; OBJETO: manutenção predial corretiva por demanda; FORNECEDOR: BY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ-09.534.661/0001-86, lote 1, valor total registrado de R\$ 1.887.988,30; VIGÊNCIA: doze (12) meses, desde 19/11/2015; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 32/2015.

Processo TRT-MA-0331/15 - Espécie: Ata de Registro de Preços TRT 17.ª Região n.º 19/2015, lavrada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região e disponível no site www.trtes.jus.br; OBJETO: manutenção predial corretiva por demanda; FORNECEDOR: CABLE ENGENHARIA LTDA.-EPP, CNPJ-00.900.562/0001-91, lotes 2 e 3, valor total registrado de R\$ 4.441.906,67; VIGÊNCIA: doze (12) meses, desde 19/11/2015; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 32/2015.

Processo TRT-MA-0331/15 - Espécie: Ata de Registro de Preços TRT 17.ª Região n.º 18/2015 - ANEXO A1, lavrada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região e disponível no site www.trtes.jus.br; OBJETO: formação de cadastro de reserva para o lote 1 do Pregão Eletrônico PE-32/2015; FORNECEDOR: CABLE ENGENHARIA LTDA.-EPP, CNPJ-00.900.562/0001-91; VIGÊNCIA: doze (12) meses, desde 19/11/2015; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 32/2015.

Processo TRT-MA-0764/15 - Espécie: Ata de Registro de Preços TRT 17.ª Região n.º 20/2015, lavrada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região e disponível no site www.trtes.jus.br; OBJETO: Café torrado e moído; FORNECEDOR: MICRON GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ-11.517.200/0001-32, lote único, valor total registrado de R\$ 76.198,00; VIGÊNCIA: doze (12) meses, desde 20/11/2015; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 36/2015.

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, através do pregoeiro designado, torna público que foi alterada a redação da letra E do item 4.5 do edital, publicado no dia 13 de novembro de 2015, na seção 3 do DOU, que passa a ter a seguinte redação: onde se lê "E) Empresas que por qualquer motivo estejam inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal", leia-se "E) Empresas que por qualquer motivo estejam inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal". Considerando que não há alteração na formulação das propostas, ficam mantidas a data e horário do certame. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. O edital encontra-se disponível no site www.trtes.jus.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404/2429, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtes.jus.br.

GENÉSIO ROSAS BRITTO
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de adequação do espaço físico do Foro Trabalhista de Itumbiara, conforme condições do Edital.
Habilitação Prévia (Cadastramento) (Item 4): até 16/12/2015
Data da Sessão: 21/12/2015 às 14:00 horas
O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br.
Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 43.995/2014; Espécie: 1º Termo Aditivo ao contrato TRT 19ª AJA 068/2014; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: IT-ONE TECNOLOGIA DA IN-FORMAÇÃO LTDA; CNPJ: 05.333.907/0001-96; Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do ajuste com termo inicial em 28/11/2015 e termo final em 27/11/2016; Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Assinatura: 05/11/2015; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e a Sra. Simone Teixeira Vitorino, pela contratada.

Processo: 30.833/2013; Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato TRT/AJA Nº. 030/2013; Contratante: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: ESTUDIO DE GRAVAÇÃO AF COMUNICAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 17.966.717/0001-95; Objeto do aditivo: Repactuar o valor do contrato para R\$ 18.948,07, em virtude do reajuste salarial concedido pelo ACT 2015/2016 (1ª Parcela), com efeito a contar de 01.03.2015, e para R\$ 19.602,75, em virtude do reajuste salarial concedido pelo ACT 2015/2016 (2ª Parcela), com efeito a contar de 01.07.2015; Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002, combinadas com as demais normas legais aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n.º 02.122.0571.4256.0027, PTRes 085197, Natureza da Despesa 339037; Assinatura: 30/11/2015; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e o Sr. Abnegor Ferreira dos Santos pela contratada.

Processo: 30.602/2013; Espécie: 6º Termo Aditivo ao contrato original de prestação de serviços terceirizados na área de apoio administrativo, celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a Ativa Serviços Gerais Ltda.; CNPJ: 40.911.117/0001-41; Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do ajuste por mais 12 meses, a contar de 24.02.2016; resguardar o direito de a contratada pleitear a repactuação; Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027, Natureza de Despesa 339037; Assinatura: 23/11/2015; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e a Sr. Ivonete Porfírio Barros, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRT/SEA n.º 038/2014, firmado entre o TRT da 21ª Região e a Telemar Norte Leste S/A. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual (18/12/2015 a 17/12/2016) e reajuste do valor contratual. ASSINATURA: 16/11/2015. SIGNATÁRIOS: Desembargadora Joseane Dantas dos Santos, Presidente, pelo Contratante e Mário Lúcio da Silveira Bicalho e Ivanilde Rosa Bezerra, procuradores, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Eletrônico TRT n.º 4.731/2014. Contrato TRT n.º 45/2015. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ n.º 37.115.409/0001-63. Contratada: OI Móvel S.A., CNPJ n.º 05.423.963/0001-11. Objeto: Contratação de serviços de conexão à internet através de links de IP dedicados e exclusivos. Vigência: 20 meses, a contar da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93. Valor global: R\$ 147.483,60. Licitação: Pregão Eletrônico n.º 44/2015. Nota de empenho: 2015NE001571. ND 3.390.39.97 e 3.390.39.31. PTRES 085252. Data assinatura: 3.12.2015. PELO TRT: GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. PELA CONTRATADA: IVANILDE ROSA BEZERRA E MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Eletrônico TRT n.º 4.731/2014. Contrato TRT n.º 46/2015. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ n.º 37.115.409/0001-63. Contratada: Free Way Tecnologia Ltda., CNPJ n.º 15.137.229/0001-40. Objeto: Contratação de serviços de conexão à internet através de links de IP dedicados e exclusivos. Vigência: 20 meses, a contar da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93. Valor global: R\$ 133.20,00. Licitação: Pregão Eletrônico n.º 44/2015. Nota de empenho: 2015NE001572. ND 3.390.39.97 e 3.390.39.31. PTRES 085252. Data assinatura: 3.12.2015. PELO TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Jonathan Martins da Silveira.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 55/2015 - UASG 080026**

Nº Processo: 5652/2015 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 03/12/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: R. delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 Jardim Veraneio - CAMPO GRANDE - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080026-05-55-2015. Entrega das Propostas: a partir de 03/12/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/12/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JORGE ALBERTO ESPINDOLA MENDONÇA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

(SIDEAC - 02/12/2015) 080026-00001-2015NE000064

**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 18/2015 - UASG 090037**

Nº Processo: 1922.36.2015 - Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos especializados aos beneficiários do Pró-sociedade. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Credenciamento para prestação de serviços médicos. Declaração de Inexigibilidade em 01/12/2015. JOSE JAMES DIAS COELHO, Diretor da Secretaria Administrativa. Ratificação em 01/12/2015. LIVIA CRISTINA MARQUES PERES, Diretora do Foro. Valor Global: R\$ 5.000,00. CNPJ CONTRATADA : 22.723.156/0001-33 CLINICA SANTA VIDA LTDA - ME.

(SIDEAC - 02/12/2015) 090037-00001-2015NE000020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo à Cessão de Uso 01/2014 celebrada entre a União, através da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Amapá e a Caixa Econômica Federal. OBJETO: Prorrogação por mais 48 (quarenta e oito) meses do prazo de vigência do termo de cessão de uso de bem público. DATA DE ASSINATURA: 01/12/2015. ASSINAM O INSTRUMENTO: Livia Cristina Marques Peres, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Cedente, e Paulo Mariano da Ponte Souza, pela Cessionária.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2015 - UASG 090002**

Nº Processo: 0000149902014 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para executar serviço de instalação com fornecimento do material, de catracas eletrônicas para controle de acesso de entrada e saída de pessoas, bem como fornecimento e instalação do software de controle de acesso na recepção do Edifício Rio Negro (anexo I) e no Ed. Waldemar Pedrosa (anexo II) Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/12/2015 de 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Andre Araujo, S/nr. - Aleixo MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090002-05-14-2015. Entrega das Propostas: a partir de 03/12/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/12/2015 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br.

NEUZAI MARREIROS BARBOSA
Pregoeira

(SIDEAC - 02/12/2015) 090002-00001-2015NE000017

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1ª TA Contrato 79/14. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Iran Esméraldo Leite). CONTRATADA: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A (Sr. Marco Antônio Colacioppo Fagazar e Sra. Sonilda Queiroz Santana Santos). CNPJ 33.164.021/0001-00. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses. Dotação Orçamentária: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.39; e 2015NE003731, de 13/11/15. Preço total: R\$ 5.319,16. BASE LEGAL: Regras da SUSEP e art.62, §3º, I, da Lei 8666/93 e PAe 0009007-70.2015.4.01.8004. Ass. em 16/11/15.